



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.001

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0114/2012 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES E ESQUADRIAS DO TIPO PELE DE VIDRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A CONSTRUTORA LDN LTDA.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LDN LTDA, inscrita no CNPJ/MF 24.916.280/0001-40, sediada no SEPN Quadra 504, Bloco C, nº 31, Loja 60, Brasília/DF, CEP: 70.730-523, tel/fax: 61-3326-8882, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**, brasileiro, CPF 722.477.111-20, RG 208709-6 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

As partes acima qualificadas, aos 09 dias do mês de junho de 2016, celebram o presente termo aditivo, com observação ao constante no **Processo Administrativo n. 7.436/2012 – TRF** e com fundamento no **art. 65, II, da Lei n. 8.666/93**; mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste em:

1.1.1. Incluir, na Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada, o subitem 3.49 para estabelecer responsabilidade da Contratada quanto à realização de ajuste dimensional dos quadros unitizados de esquadrias executadas na fase 2, quando de sua respectiva utilização na fase 3.

1.1.2. Alterar a Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, para modificar o termo inicial e final dos prazos estabelecidos para execução das fases 2 e 3 e, por consequência, os prazos da garantia, previsto na Cláusula Décima - Da Garantia.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Pelo presente termo aditivo, as cláusulas do Contrato n. 0114/2012 especificadas

no item 1 deste aditamento passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

3.49 – Executar todo e qualquer ajuste dimensional necessário à perfeita adequação dos quadros unitizados de esquadrias, executados na fase 2, quando da sua respectiva instalação na fase 3 (prumos, alinhamentos e afastamentos), observadas as dimensões da estrutura de concreto concluída do bloco "C", a harmonia arquitetônica e a boa técnica.

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA VIGÊNCIA

Este instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura, sendo o seu término previsto para **09/10/2017**.

11.1 – No prazo de vigência acima estabelecido, estão computados os seguintes prazos:

[...]

11.1.2 – FASE 2:

a) Emissão da Ordem de Execução de Serviço - até o dia **09/01/2017**.

b) Execução dos serviços/obra - **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de execução do serviço, com termo final previsto para **10/03/2017**;

c) recebimento provisório - **15 (quinze) dias corridos**, com termo final previsto para **27/03/2017**.

d) Recebimento definitivo - **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, com termo final previsto para **25/06/2017**.

11.1 – No prazo de vigência acima estabelecido, estão computados os seguintes prazos:

11.1.3 – FASE 3:

a) Emissão da Ordem de Execução de Serviço - até o dia **26/03/2017**.

b) Execução dos serviços/obra - **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de execução do serviço, com termo final previsto para **26/06/2017**;

c) recebimento provisório - 15 (quinze) dias corridos, com termo final previsto para **11/07/2017**.

d) Recebimento definitivo - **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, com termo final previsto para **09/10/2017**.

3. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS GARANTIAS CONTRATUAIS

3.1. Por força deste aditamento, a garantia de que trata a Cláusula Décima do contrato deverá ser ajustada para as Fases 2 e 3, ao valor de **R\$ 60.629,42 (sessenta mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**, com prazo de

vigência até **09/10/2017**.

3.2. A Contratada deverá manter, ainda, **garantia específica**, para materiais postos em obra, conforme disposições do subitem 10.5 do contrato, incluídas pelo Segundo Termo Aditivo, da seguinte forma:

3.2.1. Referente à Fase 2, no valor de **R\$ 890.822,21 (oitocentos e noventa mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)**, até **09/10/2017**;

3.3. A garantia contratual relativa às Fases 2 e 3, indicada no subitem 3.1 (R\$ 60.629,42), e a garantia específica relativa à Fase 2, indicada no subitem 3.2.1 (R\$ 890.822,21), devem ser apresentadas no prazo de dez dias contados da assinatura deste termo aditivo..

4. DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

4.1. Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 0114/2012.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas neste Termo Aditivo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 09 de junho de 2016.


CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região


PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA
Procurador da Construtora LDN Ltda.